

**LEI Nº . 2491/2005, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.**

**Altera quantitativos de cargos contidos na Lei nº. 2455/2005, cria cargos que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescidos aos quantitativos dos cargos constantes do **Artigo 1º. da Lei nº. 2455/2005 de 07/01/2005**, abaixo especificados:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.
01	Agente de Combate à Dengue e Outras Endemias	03
02	Agente Comunitário-PSF/PACS	47
03	Assistente Social	03
04	Auxiliar de Enfermagem	10
05	Auxiliar de Enfermagem –PSF	07
06	Enfermeiro	08
07	Enfermeiro-PSF	05
08	Médico-PSF	05
09	Atendente - Serviço de Saúde	30
10	Nutricionista	02
11	Psicólogo	03
12	Técnico de Enfermagem	15
13	Técnico de Raio X	05
14	Operador de Máquina (Pá Mecânica)	01
15	Motorista	10

**Art. 2º.** Ficam criados os cargos e autorizado ao Poder Executivo a proceder à contratação desses Servidores, nos termos que dispõe a **Lei nº. 2455/2005 de 07/01/2005**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, conforme quantitativos, denominações e vencimentos abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	VENCIMENTO (R\$)
01	Atendente de Consultório Dentário	40	368,69
02	Auxiliar de Consultório Dentário - PSF	13	442,43

03	Assistente Social - PSF	03	2.753,15
04	Psicólogo – PSF	03	2.753,15
05	Técnico de Segurança do Trabalho	05	478,96
06	Coordenador de Combate a Dengue e Outras Endemias	01	553,01
07	Cirurgião Dentista PSF	05	3.950,17
08	Nutricionista PSF	02	2.753,15
09	Eletricista	03	362,15
10	Operador de Máquina - Retro-escavadeira	02	478,96
11	Operador de Máquina – Motoniveladora	02	478,96

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de agosto de 2005.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

**José Carlos Elias**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**João Pereira do Nascimento**  
**Secretário Municipal de Administração**